



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.011

DE 24 DE ABRIL DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 03
Data: 25/04/19

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado em 07/01/2019 pela servidora **PAULA DURÃES - R.E. nº 10.382** nos autos do **Processo Administrativo nº 63/19**, onde a mesma pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde constante de fls. 05 onde concedeu a servidora licença pelo **período de 02 dois) anos à partir de 05/04/2019** e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 63/19.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **concedida**, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **PAULA DURÃES - R.E. nº 10.382**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.615.462-8, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, **licença sem remuneração** do seu cargo efetivo para **tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos.**

**Art. 2º** A licença ora **concedida, teve início em 05 de abril de 2019** devendo ao final da concessão a servidora apresentar-se independente de notificação as suas atividades inerentes ao seu cargo.

**Art. 3º** Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, nos termos do §3.º do artigo 125 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria nº 1.011/19 – Fls. 02**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2019.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de abril de 2019.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

*Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito